DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 595



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.479/2025
De 24 de Janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pilar do Sul, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº. 560/83 de 24 de junho de 1983, alterada pela Lei nº. 907/89, de 15 de fevereiro de 1989, os seguintes membros:

Maria Alice de Proença Machado Representante do Serviço Público Estadual	RG nº. 11.205.597-7
Mariana Batista de Carvalho Proença Representante Bancário	RG nº. 35.144.508-0
Rosângela Paes Leopoldino Amaro **Pedrina Antunes Proença Bom** Representantes de Entidade religiosa	RG nº. 27.536.958-4 RG nº. 13.815.600-1
Rosemeire Carvalho Lemes Camargo Representante de Clube de Serviço	RG nº. 27.536.317-X
Silvia Aparecida de Almeida dos Santos Representante de Entidade Social	RG nº. 35.681.230-3
Isabel Tavares de Carvalho Rugine **Anderson Tomio Maeda** Vereadores indicados pela Câmara Municipal	RG nº. 27.455.436-7 RG nº. 15.753.095-4
Gabriela Amanda Lima Representante do Sindicato Rural	RG nº. 43.018.696-4
Jéssica Vivian da Silva Carvalho Representante do funcionalismo da Prefeitura Municipal	RG nº. 47.261.695-X
Juliane Fernanda de Oliveira Machado Representante de livre escolha do Prefeito Municipal	RG nº. 28.555.295-8

Parágrafo Único – A comissão objeto deste artigo tem por Presidente a Sra. **JULIANE FERNANDA DE OLIVEIRA MACHADO.**

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº. 3.919/2021.

Pilar do Sul, 24 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.480/2025
De 28 de Janeiro de 2025

"APROVA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído e aprovado o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) de Pilar do Sul, nos termos do anexo, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, a Política Estadual de Educação Ambiental e demais leis federais e estaduais pertinentes.

Parágrafo Único – Considera-se o ProMEA para o Município de Pilar do Sul as diretrizes, metas, linhas de ação, estratégias de execução e previsão de fontes de recursos financeiros.

Art. 2º - Para fins deste decreto, entende-se por educação ambiental o processo contínuo, transdisciplinar e intersetorial de formação, sensibilização e mobilização individual e coletiva, voltado para a construção de valores, conhecimentos, competências e atitudes, com vistas à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade sustentável para o presente e futuras gerações.

Art. 3º - A Educação Ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, incumbindo ao poder público, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4º - O ProMEA será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), responsável pela promoção do diálogo, interação, planejamento e coordenação dos programas, projetos e ações previstos no ProMEA.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) acompanhar e fiscalizar o ProMEA.

Art. 5º - A Comissão de Educação Ambiental será instituída por Portaria específica, e para a qual deverão ser indicados representantes das unidades escolares e pelo menos 2 representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único - O cronograma de atividades de educação ambiental deverá ser elaborado de forma participativa na primeira reunião da Comissão de Educação Ambiental e deverá ser atualizado anualmente a partir da avaliação das atividades do ano anterior.

Art. 6º - O ProMEA será revisado a cada 04 (quatro) anos e tomando por base o desenvolvimento de um município sustentável, justo e comprometido em solucionar os problemas ambientais locais.

Art. 7º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações compatíveis com as metas e estratégias do ProMEA, afim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento.

Art. 9º - O ProMEA integra o anexo deste Decreto e constitui parte integrante do mesmo.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
SABRINA BUENO CORREA ROSSI
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.481/2025
De 28 de Janeiro de 2025

"DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESPECIFICAMENTE NO PRIMEIRO SEMESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, especificamente no primeiro semestre, com exceção dos setores cujos serviços sejam essenciais e inadiáveis, no período das 7h30min às 17h00min, nos dias a seguir:

03	**Março**		**Segunda-feira**
04	**Março**		**Terça-feira**
02	**Maio**		**Sexta-feira**
20	**Junho**		**Sexta-feira**

Art. 2º- Os setores da Saúde e de Limpeza Pública funcionarão de acordo com escala organizada pelos seus respectivos Secretários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Portarias

Portaria nº 8.128/2025
De 24 de janeiro de 2025

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **LIA MARA MIRANDA DE CARVALHO**, portadora da CTPS. Nº 0034116, série 00319-SP, que vinha exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**. (P.A-e nº 542/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Errata

ERRATA

O Município de Pilar do Sul, por meio de sua Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários, em face ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2022, datado de 13 de janeiro de 2025, torna pública e oficializa a presente errata ao Termo em epigrafe, conforme a seguir:

Onde se lê: "**CLÁUSULA 01 –** Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93".

Leia-se: "**CLÁUSULA 01 –** Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do

contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **18 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93".

A presente errata corrige um pequeno equívoco no momento de digitação e elaboração do referido Termo Aditivo.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2025.

(*assina digitalmente*)

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários

.....

ERRATA

O Município de Pilar do Sul, por meio de sua Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários, em face a Portaria nº 8.079/2025, datado de 08 de janeiro de 2025, torna pública e oficializa a presente errata a portaria em epigrafe, publicada no Diário Oficial – Edição nº 582, de 10 de janeiro de 2025, conforme a seguir:

Onde se lê: "Art. 1° – **...**Diretor de Administração e Planejamento..."

Leia-se: "Art. 1° – ...Diretor do Departamento de Administração..."

A presente errata corrige um pequeno equívoco no momento de digitação e elaboração da referida Portaria. Segue em anexo a esta errata a Portaria devidamente alterada.

Pilar do Sul, 23 de janeiro de 2025.

(assina digitalmente)

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários

Portaria nº 8.079/2025
De 08 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o empregado Sr. **CRISTIANO DONIZETE BATISTA**, portador da CTPS nº 0060547, série 00096-SP, para exercer as funções do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, com vencimentos conforme referência 15(quinze) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo em função gratificada, conforme Lei Complementar 267/2013.(P.A-e nº 225/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 08 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES EM CÃES E GATOS. Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado a data de Abertura da Sala de Disputa, que acontecerá à partir das 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 29 de janeiro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual)

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **J A MULT FILTROS LTDA**

Referência: **Contrato nº 16/2024 – Dispensa de Licitação nº 04/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 631/2025

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2025, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 02 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção

de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 27 de Janeiro de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual)

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP**

Referência: **Convite nº 01/2022 – Contrato nº 02/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 993/2025

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 4.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 24 de Janeiro de 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor das empresas abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRONICO N.º 79/2024, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CARNES DE BOVINOS, SUÍNOS E AVES**, nas quantidades e valores a seguir:

STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
CNPJ: 19.448.616/0001-58

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
06	45	KG	**CARNE BOVINA EM CUBOS - CORTE BOVINO PATINHO**: sem excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses. As carnes deverão apresentar-se livres de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve apresentar aspecto próprio da espécie,não estar amolecida e nem pegajosa, apresentar cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor característico. será permitido quantidade de gordura até no máximo 10%. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, transparente ou azul, hermeticamente fechado, resistente ao transporte e armazenamento, com embalagem de 1 ou 2 kg, contendo as informações: nome do produto, validade, endereço do produtor, número do lote ou data de embalagem, modo de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, tabela de conservação, razão social, endereço, cnpj e inscrição estadual da empresa, número de registro no ministério da agricultura, peso líquido, tabela nutricional, além dos dizeres: "mantenha congelado à (-18°c) a (-12°c)", " industria brasileira", "uma vez descongelado, este produto não deverá ser novamente congelado". Validade: no mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	Top Carnes	37,22	1.674,90
10	2.408	KG	**FILE DE MEIO PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - IQF:** congelado com no máximo 6% de água, embalagem 01 KG. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos e selos do órgão competente e data da embalagem. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Seara	18,72	45.077,76

B.F. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 37.411.686/0001-13

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
8 e 18	10.100	KG	**FILE DE COXA-SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE:** congelada com no máximo 6% de água, embalagem de 01 a 2 KG. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos e selos do órgão competente e data da embalagem. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Le Vida	19,50	196.950,00

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
20	802	KG	**FILE DE MEIO PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - IQF:** congelado com no máximo 6% de água, embalagem 01 KG. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos e selos do órgão competente e data da embalagem. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Canção	24,00	19.248,00

ACOUGUE S. K. SILVA LTDA - ME
CNPJ: 44.564.360/0001-91

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3 e 13	300	KG	**CARNE BOVINA EM ISCAS (tipo estrogonofe) IN NATURA - CORTE BOVINO COXÃO MOLE:** sem excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses. As carnes deverão apresentar-se livres de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve apresentar aspecto próprio da espécie, não estar amolecida e nem pegajosa, apresentar cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor característico. As iscas devem medir 3 x 6 cm. Será permitida quantidade de gordura até no máximo 10%, tanto in natura, ou após preparo. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, transparente ou azul, hermeticamente fechado, resistente ao transporte e armazenamento, com embalagem de 1 ou 2 kg, contendo as informações: nome do produto, validade, endereço do produtor, número do lote ou data de embalagem, modo de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, tabela de conservação, razão social, endereço, cnpj e inscrição estadual da empresa, número de registro no ministério da agricultura, peso líquido, tabela nutricional.	Friboi	34,90	10.470,00
4 e 14	20	KG	**CARNE BOVINA MOIDA - COXÃO MOLE** moído, resfriada, devem ser eliminados os excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses. as carnes deverão apresentar-se livres de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância que possa	Friboi	27,90	558,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

			alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve apresentar aspecto próprio da espécie, não estar amolecida e nem pegajosa, apresentar cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor característico. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, transparente, hermeticamente fechado, resistente ao transporte e armazenamento, com 1 ou 2 kg, contendo as informações: nome do produto, validade, endereço do produtor, número do lote ou data de embalagem, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, tabela de conservação, razão social, endereço, cnpj e inscrição estadual da empresa, número de registro no ministério da agricultura, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.			
9 e 19	15.140	KG	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM CUBOS:** em cubos de 3 cm, congelado, com no máximo 6 % de água, embalagem de 01 KG. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos e selos do órgão competente e data da embalagem. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Lar	16,49	249.658,60

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
16	15	KG	**CARNE BOVINA EM CUBOS - CORTE BOVINO PATINHO**: sem excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses. As carnes deverão apresentar-se livres de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância que possa alterala ou encobrir qualquer alteração. A carne deve apresentar aspecto próprio da espécie,não estar amolecida e nem pegajosa, apresentar cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor característico. Será permitido quantidade de gordura até no máximo 10%. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, transparente ou azul, hermeticamente fechado, resistente ao transporte e armazenamento, com embalagem de 1 ou 2 kg, contendo as informações: nome do produto, validade, endereço do produtor, número do lote ou data de embalagem, modo de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, tabela de conservação, razão social, endereço, cnpj e inscrição estadual da empresa, número de registro no ministério da agricultura, peso líquido, tabela nutricional, além dos dizeres: "mantenha congelado à (-18°c) a (-12°c)", " industria brasileira", "uma vez descongelado, este produto não deverá ser novamente congelado". Validade: no mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	Friboi	37,90	568,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

CASTELO BRANCO FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 57.898.896/0001-95

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1 e 11	16.020	KG	**CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO: (PATINHO/COXÃO MOLE) EM CUBOS IQF** – Carne (patinho) proveniente de espécie bovino macho, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, deve estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Devem ser cortados em cubos em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Os cubos deverão ter cerca de 3 cm. O produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével. Mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Validade: 9 (nove) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 2 kg. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Mezato	33,60	538.272,00
2 e 12	12.000	KG	**CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO: (PATINHO/COXÃO MOLE) EM ISCAS - IQF** – Carne (patinho/COXÃO MOLE) proveniente de espécie bovino macho, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, deve estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Devem ser cortados em ISCAS em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. As ISCAS deverão medir de 2 x 6 cm. O produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem	Mezato	33,40	400.800,00

			perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével. Mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Validade: 9 (nove) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 2 kg. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.			
5 e 15	20.016	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO:** corte: patinho, moído, resfriada, devem ser eliminados os excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses. as carnes deverão apresentar-se livres de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve apresentar aspecto próprio da espécie, não estar amolecida e nem pegajosa, apresentar cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor característico. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, transparente, hermeticamente fechado, resistente ao transporte e armazenamento, com 1 ou 2 kg, contendo as informações: nome do produto, validade, endereço do produtor, número do lote ou data de embalagem, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, tabela de conservação, razão social, endereço, cnpj e inscrição estadual da empresa, número de registro no ministério da agricultura, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Mezato	26,00	520.416,00
7 e 17	25.100	KG	**CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE, SEM OSSO:** Em cubos, sem osso, sem excessos de gordura, resfriada deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios da espécie, não estar amolecida, pegajosa e sem manchas esverdeadas. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, com embalagem de 1 kg ou 2 kg, contendo as informações: nome do produto, validade, endereço do produtor, número do lote ou data de embalagem, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, tabela de conservação, razão social, endereço, cnpj e inscrição estadual da empresa, número de registro no ministério da agricultura, lista de ingredientes, peso líquido e tabela nutricional. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Mezato	16,30	409.130,00

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas** para o fornecimento de salgados fritos, assados, bolo e bebidas de modo parcelado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o dia 03/02/2024 (segunda-feira), às 16h.** A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara *Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.*

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025", no site da Câmara Municipal: www.camarapilardosul.sp.gov.br.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2025.

.....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas** para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de promover exames admissionais e de acuidade visual, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o dia 03/02/2024 (segunda-feira), às 16h.** A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara *Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.*

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025", no site da Câmara Municipal: www.camarapilardosul.sp.gov.br.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.